



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1937/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS	
01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 – Manutenção das atividades da secretaria administração e finanças	
35-3.3.90.36.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS	
01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 – Manutenção das atividades da secretaria administração e finanças	
34-3.3.94.00.00.00-1000-outras despesas pessoal decorrente a contrato.....R\$	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal